



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Altera o § 1º do art. 14 da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.830, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Avaliação e Priorização de Obras e Aquisições de Imóveis, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 49, de 15 de julho de 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2885/2021,

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 22, de 11 de março de 2021, que alterou a Resolução nº 70, de 24 de setembro de 2010, ambos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010, dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, sobre o processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; e referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

CONSIDERANDO que as modificações promovidas pelo Ato CSJT.GP.SG nº 22, de 11 de março de 2021, visam a alinhar a Resolução nº 70 aos ditames do Acórdão nº 2622/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual uma mesma unidade organizacional não pode assumir cumulativamente atribuições e competências relativas a atividades de controle interno e a atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.830, de 24 de junho de 2019, à Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 14 da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.830, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§ 1º Para subsidiar as decisões do Tribunal Pleno, a Secretaria de Orçamento e Finanças emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada projeto à presente portaria, podendo solicitar informações técnicas complementares à Divisão de Engenharia.”

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de abril de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL